



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE - VALENÇA/BA**

Inquéritos Cíveis de números IDEA 003.9.161256/2020; 597.9.16179/2021; 597.9.16252/2021;
597.9.16302/2021

Interessados: Município de Valença/BA e a Sociedade

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, conforme redação dada pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 01 de setembro de 1990, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Promotor de Justiça, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença/BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado **MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.235.899/0001-36, com sede na Travessa General Labatut, Centro, S/N, Município de Valença/BA, CEP nº 45.400-000, ora representado pelo Excelentíssimo Prefeito, sr. Jairo de Freitas Baptista, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

I – CONSIDERANDO que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, conforme dispõe o art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988;

II – CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

III – CONSIDERANDO os princípios institucionais e as atribuições do **COMPROMITENTE**, contidos na Lei 8.625/1993 e na Lei Complementar nº 11/96, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, cujas diretrizes determinam a instauração de processos administrativos para investigação de situações que possam originar responsabilidades ambientais;

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede Valença
Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 258, Jardim Grimaldi, Valença/BA CEP 45.400-000 Telefax (75) 3641-6511 / 2172 –
Email: basevalenca@mpba.mp.br

IV – CONSIDERANDO a existência dos Inquéritos Civis de números 003.9.161256/2020; 597.9.16179/2021; 597.9.16252/2021 e 597.9.16302/2021, em trâmite na Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença/BA, instaurado para apurar possível notícia de ocupação ilegal de APP, na Avenida Dendezeiro, no município e comarca de Valença/BA, constatado pela equipe de apoio desta Base Ambiental;

V – CONSIDERANDO as constatações feitas no Inquérito Civil citado a respeito do dano ambiental supramencionado e das irregularidades;

acordam **CELEBRAR** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, doravante denominado simplesmente **TAC**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETIVO

1) O presente **TAC** tem os seguintes objetivos principais:

- a) a fixação de obrigação para o **COMPROMISSÁRIO** promover fiscalizações rotineiras no local, devendo ser utilizado o poder de polícia do Município caso sejam constatados ilícitos ambientais;
- b) a fixação de obrigação para o **COMPROMISSÁRIO** exigir a recuperação, por parte dos responsáveis legais, dos danos ambientais porventura constatados em campo;
- c) a fixação de obrigação para o **COMPROMISSÁRIO** em promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, em toda a extensão da "Avenida Dendezeiros" e adjacências, localizada no Bairro Dendezeiro, município de Valença/BA, obedecendo às legislações de controle ambiental, haja vista a existência de fragmentos de manguezais e o recorrente índice de denúncias sobre aterramentos e construções nos manguezais desta localidade.

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede Valença
Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 258, Jardim Grimaldi, Valença/BA CEP 45.400-000 Telefax (75) 3641-6511 / 2172 –
Email: basevalenca@mpba.mp.br

Cláusula Segunda – DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELO COMPROMISSÁRIO

I – O COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar fiscalizações rotineiras por toda extensão da Avenida Dendezeiros e adjacências, localizada no Bairro Dendezeiros, Município de Valença/BA, a fim de coibir interferências negativas no manguezal ali existente, devendo ser utilizado o poder de polícia, caso sejam constatados ilícitos ambientais, com exigência de recuperação dos danos por parte dos responsáveis legais;

II – O COMPROMISSÁRIO compromete-se a, caso sejam constatados ilícitos e degradações ambientais, encaminhar os relatórios de fiscalização respectivo a este Órgão Ambiental, a fim de adotar as providências cíveis ambientais e criminais cabíveis, não se excluindo a atribuição administrativa do Município para cada caso concreto.

III- O COMPROMISSÁRIO obriga-se a encaminhar relatórios das atividades de fiscalização desenvolvidas nos próximos 02 (dois) anos, semestralmente, a esta Promotoria de Justiça.

Cláusula Terceira – DA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE MANGUEZAL AFETADAS/DEGRADADAS, IDENTIFICADAS A PARTIR DE FISCALIZAÇÕES EM CAMPO

I - O COMPROMISSÁRIO obriga-se a empreender esforços visando a recuperação das áreas de manguezais degradadas, identificadas a partir de fiscalização em campo, com identificação dos infratores, exigência de elaboração e execução do PRAD e posterior encaminhamento de relatório com as providências adotadas a este Órgão de Execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

II – O COMPROMISSÁRIO deve encaminhar ao COMPROMITENTE cópia(s) do(s) PRAD(s) elaborado(s).

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede Valença
Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 258, Jardim Grimaldi, Valença/BA CEP 45.400-000 Telefãx (75) 3641-6511 / 2172 –
Email: basevalenca@mpba.mp.br

Cláusula Quarta – ORDENAMENTO TERRITORIAL, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA DENDEZEIROS

I – O COMPROMISSÁRIO obriga-se em promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, em toda a extensão da "Avenida Dendezeiros" e adjacências, localizada no Bairro Dendezeiro, município de Valença/BA, obedecendo às legislações de controle ambiental, haja vista a existência de fragmentos de manguezais e o recorrente índice de denúncias sobre aterramentos e construções nos manguezais desta localidade.

II – O COMPROMISSÁRIO obriga-se a enviar ao Ministério Público do Estado da Bahia informações e documentos comprobatórios de tal obrigação no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta - INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

I – O COMPROMITENTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO, notificando-o a respeito de eventual inadimplemento constatado.

II – Havendo inadimplemento de qualquer obrigação de fazer, incidirá multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções cíveis, criminais e administrativas pertinentes à situação.

Cláusula Sexta - FORO

I - Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos na Comarca de Valença/BA.

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede Valença
Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 258, Jardim Grimaldi, Valença/BA CEP 45.400-000 Telefax (75) 3641-6511 / 2172 –
Email: basevalenca@mpba.mp.br

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este TAC somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de TERMO ADITIVO, com a participação de todas as PARTES signatárias.

II - O COMPROMISSÁRIO declara, para todos os fins admitidos em direito, que tem plena ciência que as obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental constituem relevante interesse ambiental e que o descumprimento de quaisquer delas, ainda que parcial, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível quanto as de natureza penal.

III - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá efeito de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, após a devida homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este TERMO e seus respectivos anexos, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso, por si e seus eventuais sucessores.

Valença (BA), 15 de junho de 2023.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
Compromissário

Testemunhas: 1) _____ 2) _____